

Estado da Paraíba  
*Prefeitura Municipal de Triunfo*  
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI N° 296/97

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Autoriza através de Emenda  
o sancionamento do Art. 3°  
do Conselho Municipal de  
Saúde e dá outras  
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Sessão realizada no dia 24 de novembro de 1.997, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição.

I - Representantes

Poder Executivo	01 Membro
Poder Legislativo	01 Membro
Secretaria Municipal de Saúde	01 Membro
Secretaria Estadual de Saúde	01 Membro
Associações Comunitárias	01 Membro
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	01 Membro
Conveniados do SUS	01 Membro
Igreja Católica	01 Membro

II - Revogam-se o item II do Art. 3°.

III - Revogam-se o Parágrafo 3° do Art. 3°.  
Revogam-se o Parágrafo 4° do Art. 3°.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 02 de  
dezembro de 1.997.